

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024

Às 10:00 horas do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista assinada, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “**menor preço global**”, para AQUISIÇÃO APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos. \*\*\*\*\*

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via e-mail conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto pelo e-mail para 06 (seis) empresas e da publicação no site FEST, somente 2 (duas) empresas interessadas apresentaram propostas e entregaram os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.5**.

As empresas que apresentaram os envelopes no prazo determinado em edital foram:

- **ON SERVICOS TECNOLOGIA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 19.057.180/0001-76**
- **ROBSON RODRIGUES PESTANA 36250091882, CNPJ Nº 32.347.572/0001-38**

Considerando que se aguardou 10 (dez) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como não houve participação presencial das empresas participantes, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação no site da FEST e o convite direto às empresas, fica comprovada a boa-fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, do edital e de seus anexos.

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Rogério F. Oliveira, agradeceu a presença de todos e fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Após apresentação dos presentes e não restando dúvidas nestes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **ROBSON RODRIGUES PESTANA 36250091882**, devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. CNH do sócio Robson Rodrigues Pestana, nº 05539543226, VAL. 16/03/2032.
2. Declaração de Idoneidade emitida em 10/12/2024.
3. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública emitida em 110/12/2024.
4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Data de abertura 31/10/2024.
5. Certificado Regularidade do FGTS nº 2024120415406342296489, VAL 02/01/2025.
6. CND Débitos Tributários Fazenda SP nº 24120228616-82, VAL. 04/06/2025.
7. CND Débitos Trabalhistas nº 83854609/2024 VAL. 02/06/2025.
8. CND Falência e Concordata nº 0082257431, emitida em 04/12/2024.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Não foram apresentados os seguintes documentos:

- Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda Pública Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda Pública Municipal.

Em seguida mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **ON SERVICOS TECNOLOGIA E PAPELARIA EIRELI**, devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. Alteração Contratual registrado na JCISDF sob protocolo 21/084.221-1 em 24/06/2023.
2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Data de abertura 04/10/2013.
3. Certificado Regularidade do FGTS nº 2024120902342129474208, VAL 07/01/2025.
4. CND Débitos Trabalhistas nº 85800798/2024 VAL. 10/06/2025.
5. CND Falência e Concordata emitida em 12/12/2024.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Não foram apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- Declaração de Idoneidade.
- Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública

- Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública estadual;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Municipal.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, as duas empresas participantes foram consideradas inabilitadas por falta de documentação.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, e considerando que nenhuma das empresas foi habilitadas, os envelopes 002/PROPOSTA não foram abertos e ficam à disposição para retirada/devolução aos mesmos.

Como nenhum fornecedor apresentou a documentação exigida, o mesmo será adquirido por compra direta conforme termos do Decreto 8.241/2014, a saber:

*“Decreto 8.241/2014*

*Art. 9º...*

*§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.”*

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.

Fundação Espírito-Santense de Tecnologia  
Armando Biondo Filho  
Superintendente  
CPF 376717407-30